



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 544, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN das Águas e das Matas. (Processo n. 02070.010312/2016-07)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.010312/2016-07,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN das Águas e das Matas, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda das Águas e das Matas, situado no Município de Taperoá, no Estado da Bahia, matriculado no registro de imóveis da comarca de Taperoá/BA, sob a matrícula nº. 1.162, R - 01, no livro 02, em 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A RPPN das Águas e das Matas tem área total de 10,69 ha, dez hectares e sessenta e nove ares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8495484,69 e E 482255,97 situado no limite com Ercídio Francisco Silva, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8495483,93 e E 482256,51 segue na divisa com Ercídio Francisco Silva, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8495475,86 e E 482258,84 segue na divisa com Ercídio Francisco Silva, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8495336,79 e E 482298,87 na divisa com Wolfgang Friedrich Reiber, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8495251,31 e E 482314,87 segue na divisa com Wolfgang Friedrich Reiber, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8495104,94 e E 482432,11 no limite da Fazenda das Águas e das Matas, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8495099,66 e E 482442,57 na divisa com Joe de Araújo Azevedo, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8494992,94 e E 482139,12 segue, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8495059,81 e E 482112,76 segue na divisa com Joe de Araújo Azevedo, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8495293,53 e E 482082,09 segue na divisa com Joe de Araújo Azevedo, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8495343,26 e E 482074,92 segue na divisa com Joe de Araújo Azevedo, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8495453,43 e E 482072,64 no limite da Fazenda das Águas e das Matas, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8495484,06 e E 482254,12 no interior da Fazenda das Águas e das Matas, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. O georreferenciamento da RPPN foi realizado no sistema UTM - Zona 24 S - SAD 69.

Art. 3º A RPPN das Águas e das Matas será administrada por Wolfgang Friedrich Reiber e Eulampia Santana Reiber.

Parágrafo único. Os administradores referido no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº. 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 25/08/2017, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1751069** e o código CRC **AB4F0EE8**.